



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

ADITIVO 03

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O CENTRO EDUCACIONAL PROFESSORA IARA BERGOLI - CEPIB, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2021

Pelo presente Termo Aditivo o MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por sua Prefeita Municipal, Senhora FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, brasileira, casada, agente política, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 87.544.425/0001-40, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 729, Centro de Cruz Alta/RS, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor NÉLIO DOMINGOS ZORTEA, brasileiro, solteiro, religioso, inscrito no CPF sob o nº. 662.909.539-15, portador da CI-RG nº. 40595325, residente e domiciliado na cidade de Cruz Alta/RS, doravante designada **LOCADOR**, firmam o presente Contrato Administrativo para locação de imóvel, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente Termo Aditivo tem a finalidade de alterar a data de vigência do Contrato, em acordo com a CLÁUSULA SÉTIMA – DURAÇÃO DO CONTRATO.

1.2 Reajustar os valores contratados pela variação do IPCA/IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses em 4,62%, conforme item 6.1 da cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 O prazo estabelecido contratualmente fica prorrogado por 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 20 de janeiro de 2024 e a encerrar-se no dia 19 de janeiro de 2025, em conformidade com os artigos 57, inciso IV e 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93, regulamentada pela Lei nº 8.883/94.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O valor a ser pago pela locação do imóvel é reajustado para R\$ 4.872,56 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 Permanecem inalterados os demais itens e condições estabelecidos no contrato original, e por assim estarem avençados, firmam as partes o presente ADITIVO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, assinado por duas testemunhas, que também assinam, para que produzam os efeitos legais pertinentes.

Pejuçara, RS, 18 de janeiro de 2024.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal

Locatário

MITRA DIOCESANA DE CRUZ ALTA

Locador

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____